



LEI N.º 397/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

"Concede reajuste salarial aos Funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas no art. 53, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

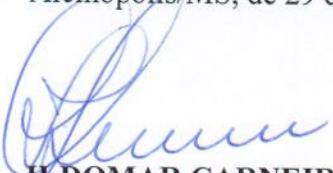
Art. 1º Fica concedido, reajuste salarial de **11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento)** com efeitos a partir a 01 de abril de 2016, aos Funcionários do Poder Executivo Municipal do Município de Alcinópolis, sobre seus atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único – A concessão do reajuste constante no *caput*, não aplicar-se-á aos profissionais do magistério, os quais tiveram reajuste em seus vencimentos através da Lei Complementar nº 51/2016, de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir a 01 de abril de 2016, revogando disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, de 29 de março de 2016.


ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL